



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8503092-32.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 84/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo reportando possível fraude nas certidões de nascimento em nome de Basília Maria de Jesus e Lindaura Maria de Jesus, após conferências, a pedido do Consulado Italiano em Recife, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina da Comarca de Serra/ES (fls. 02/14, SAJADM).

Informação da GCAUE e parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial às fls. 16 e 19.

É o relatório; decidido:

A apuração correicional concluiu o seguinte:

"INFORMAÇÃO Nº 241/2021 – GCAUE/CGJCE

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador Ney Batista Coutinho, dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre suposta fraude em certidões de nascimento informada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina da Comarca de Serra/ES.

O Excelentíssimo Desembargador determina cópia dos documentos as Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado do Espírito Santo, conforme fls. 02/14.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

DESPACHO/OFÍCIO Nº 1164/2022/GAB5/CGJCE

Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/14 dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento.”

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **aprovo** o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212808263

Nome original: SEI_7007375_02.2021.8.08.0000.pdf

Data: 13/12/2021 17:32:32

Remetente:

MARCO ANTONIO SEVERNINI
SEÇÃO DE MONITORAMENTO DE FORO EXTRAJUDICIAL
Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Processo SEI Nº 7007375-02.2021.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212785439

Nome original: ofício nº 1.071-2021.pdf

Data: 30/11/2021 16:27:56

Remetente:

CLARISSA GONTIJO DESSAUNE FELSKY
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE MAGISTRADOS
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA/ES

Sílvio dos Santos Neto
Oficial/Tabelião

Ofício nº 1.071/2021

Serra-ES, 30 de novembro de 2021

À

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá
Vitória/ES - CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo Dr. Ney Batista Coutinho

Assunto: *Falsificação de certidão de nascimento*

Em atenção ao assunto acima em referência, vem, respeitosamente à presença de vossa excelência, informar os fatos já relatados no Boletim de Ocorrência 46264655, em 05/11/2021, às 11:32, em anexo.

Em 01/11/2021 foi recebido por esta serventia e-mail do Consulado Italiano em Recife, PE, solicitando a confirmação das certidões de nascimento em nomes de BASILIA MARIA DE JESUS e LINDAURA MARIA DE JESUS.

Entretanto, após buscas realizadas pelo cartório, não foram localizados os registros solicitados, bem como constatado que: 1) O selo eletrônico não confere com as matrículas das certidões emitidas; 2) A assinatura da colaboradora Fernanda Pazini, não confere com o padrão deste cartório; 3) O papel de segurança não confere com o fornecido por essa serventia; 4) O carimbo no lado superior esquerdo, apresenta divergência com o padrão da nossa serventia; 5) O modelo de certidão em inteiro teor, não confere o padrão da nossa serventia.

Considerando haver indícios de prática de crime, solicito a V. Exª., preventivamente, que sejam comunicados por malote digital os demais cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais.

Nº 006.262
Sílvio dos Santos Neto - Tabelião
CRN 02454-7 - Serra-ES

Av. Civit nº 1265 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES CEP: 29.165-032 – Tel: (27) 3180-0760 - www.cartorioocarapina.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA/ES
Silvio dos Santos Neto
Oficial/Tabelião

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


FELIPE AUGUSTO PINTO-NETO

Substituto Legal

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina da Comarca da Serra/ES

C/C:

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RODRIGO FERREIRA MIRANDA
MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE, SERRA/ES
Fórum Antônio José Miguel Feu Rosa
Av. Carapebus, 226 - São Geraldo, Serra - ES, CEP: 29163-269

Av. Civit nº 1265 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES CEP: 29.165-032 - Tel: (27) 3180-0760 - www.cartoriocarapina.com.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM UNIFICADO (BU)

**46264655**

Registrado em 05/11/2021 às 11:32

DO REGISTRO

Unidade Registro	Método da lavratura
12º DISTRITO POLICIAL	REGISTRO PELA INTERNET
Endereço da unidade de registro	
ROD NORTE SUL, 100, JARDIM LIMOEIRO, SERRA,	
Telefone(s) para contato da unidade de	
(27) 33286300	
Nº Ciodes	
NÃO INFORMADO	
Observação	

DOS FATOS

Data/hora do fato	Tipo de local	Evento
01/11/2021 às 15:03	ESCRITÓRIO	

Endereço do fato

AVENIDA CIVIT, 1265, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA, CARTÓRIO,

**Versão**

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

12º DISTRITO POLICIAL

Incidente/Natureza**B06 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ESTELIONATO/FRAUDE****Histórico do fato**

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, PELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. EM 01/11/2021, FOI RECEBIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE CARAPINA, SERRA, ES, E-MAIL DO CONSULADO ITALIANO EM RECIFE, SOLICITANDO A CONFIRMAÇÃO DE DUAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO EM NOMES DE: BASILIA MARIA DE JESUS E LINDAURA MARIA DE JESES. ENTRETANTO, APÓS BUSCAS REALIZADAS PELO CARTÓRIO, NÃO FORAM LOCALIZADOS OS REGISTROS SOLICITADOS, BEM COMO CONSTATADO QUE: 1) O SELO ELETRÔNICO NÃO CONFERE COM AS MATRÍCULAS DAS CERTIDÕES EMITIDAS; 2) A ASSINATURA DA COLABORADORA FERNANDA PAZINI, NÃO CONFERE COM O PADRÃO DESTE CARTÓRIO; 3) O PAPEL DE SEGURANÇA NÃO CONFERE COM O FORNECIDO POR ESSA SERVENTIA; 4) O CARIMBO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, APRESENTA DIVERGÊNCIA COM O PADRÃO DA NOSSA SERVENTIA. SENDO ASSIM, A CERTIDÃO NÃO FOI EMITIDA POR ESTA SERVENTIA, O QUE INDICA POSSÍVEL FRAUDE, TENDO SIDO COMUNICADO O CONSULADO POR E-MAIL, EM 03/11/2021, ÀS 16H33MIN.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem	Nome Completo	Versão	Tipo de envolvimento	Data/hora inclusão
1º	FELIPPE AUGUSTO PINTO NETO	POLICIA CIVIL DO ES / 12º DISTRITO POLICIAL	COMUNICANTE	05/11/2021 às 11:32

Dados básicos

BRASIL, CASADO, FILHO DE ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PINTO E DE LILIAN DE VASCONCELLOS BRAGA, RG: 082746660 RJ, CPF: 02095945786, OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 07/01/1974, 47 ANOS, NATURAL DE RJ / RIO DE JANEIRO, PROFISSÃO: -, TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDERECO: AVENIDA CIVIT, 1265, CARTÓRIO, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA, ESPÍRITO SANTO, 29165032, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 21995716656, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL:

IP da estação
10.243.117.10Verificador
14134788050811112132

DOS ENVOLVIDOS

- EMAIL: SUBSTITUTO@CARTORIOCARAPINA.COM.BR

Dados Complementares

PROFISSÃO: TABELIÃO, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: LGBT, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

DOS OBJETOS

Categoria	Ordem	Nr.	Tipo	Titular	Tipo de ação
DOCUMENTOS	1º		CERT NASC	LINDAURA MARIA DE JESUS	CITADO
Observação					
			 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 12º DISTRITO POLICIAL		
	2º		CERT NASC	BASILIA MARIA DE JESUS	CITADO
Observação					
			 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 12º DISTRITO POLICIAL		

DOS ANEXOS DIGITAIS

	Agencia POLICIA CIVIL DO ES	Unidade Policial 12º DISTRITO POLICIAL
Nome Documento	Descrição	Usuário de Inclusão
E-MAIL.pdf		Data de Inclusão
nascimento Basilia Carapina serra ES.pdf		
Nascimento Lindaura - serra ES.pdf		

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura	Equipe
	Chegada ao Local (Data - Km) Fim da Operação (Data -)
	Responsável pelo Atendimento

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS**Nome Completo**

FELIPE AUGUSTO PINTO NETO

AssinaturaIP da estação
10.243.117.10Verificador
14134788050811112132

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo	Responsável pelo
ROSSANA CRISTINA GONÇALVES SUZANO	Registro
Cargo/Patente	Número funcional
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	374596

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento do	Inicio da Lavratura	Fim da Lavratura
12º DISTRITO POLICIAL		05/11/2021 11:32:08	05/11/2021 11:32:07

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:
<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 14134788050811112132

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



caio@cartoriocarapina.com.br

De: caio@cartoriocarapina.com.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 16:33
Para: 'cittadinanzarecife@esteri.it'
Assunto: RES: Consultado da Itália em Recife - solicitação de verificação de documentos

Controle:

Destinatário
'cittadinanzarecife@esteri.it'

Ler

Silvio dos Santos Neto'
'Fernanda Pazini'

Felipe
Consolato d'Italia in Brasile, Recife -
Cittadinanza

Lida: 03/11/2021 16:55

Prezada, Bryanna Dantas

Ao realizar buscas em nossa serventia, não foram localizados os registros solicitados para confirmação.

Informo ainda que:

- 1) O selo eletrônico não confere com as matrículas das certidões emitidas;
- 2) A assinatura da colaboradora Fernanda Pazini, não confere com o padrão deste cartório;
- 3) O Papel de segurança não confere com o fornecido por essa serventia;
- 4) O carimbo no lado superior esquerdo, apresenta divergência com o padrão da nossa serventia.

Sendo assim, a certidão não foi emitida por esta serventia.

Atenciosamente,

Caio César Cordelio Francisco
Coordenador Operacional do Registro Civil
caio@cartoriocarapina.com.br


Telefone: 271 3180-0760
Av. Civit, 1265 - Parque Residencial Laranjeiras
Serra-ES - CEP: 29165-032

ACESSE NOSSO SITE E REDES SOCIAIS
www.cartoriocarapina.com.br  /cartoriocarapina  /cartoriocarapina

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Consultado da Itália em Recife - solicitação de verificação de documentos

Data: Mon, 1 Nov 2021 12:20:08 -0300

De:Cittadinanza Recife <ccittadinanza.recife@esteri.it>

Para:registrocivil@cartorioacarapina.com.br; atendimento@cartoriocarapina.com.br

A cortês atenção do responsável pelo Cartório de Registro Civil de Carapina, Serra – ES
Oficial Silvio dos Santos Neto

Prezado senhor Silvio dos Santos Neto, pela presente venho requerer vossa cortês colaboração em verificar a autenticidade documentos em anexo, apresentados às autoridades italianas para fins de reconhecimento de cidadania, supostamente emitidos por este cartório e assinados pela escrevente Fernanda Pazini Ribeiro.

Agradeço desde já e me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bryanna Dantas

Capo Ufficio Cittadinanza



Consolato d'Italia – Recife

Rua Padre Catapucelio 706, 13esimo piano, Boa

Vagem, Recife, CEP: 51.020-280

https://consrecife.esteri.it/Consolato_Recife/it/

1+55 81 3035-4700



2019CEI
consolato
ITALIAN REPUBLIC
FOR POLICY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM INTEIRO TEOR

LINDAURAMARIA DE JESUS

02454701551950100188140005857662

Certifico e dou fé que, por haver sido requerido pela parte interessada que, revendo em meu Cartório nos Livros de Registro de Nascimento, Livro nº A-188, fls.140 e termo nº 58576, de teor seguinte: Aos seis(06) do mês de setembro (09) de mil novecentos e cinqüenta (1950), neste Distrito de Carapina – Serra Vara da Serra Comarca de Vitoria – do Estado do Espírito Santo em cartório, compareceu o pai e mãe, e declararam, perante as testemunhas abaixo assinadas, que no dia dezenesseis (17) de janeiro (01) de mil novecentos e quarenta e nove (1949), pelas 04:00 horas da manhã, no Hospital São Sebastião de Bandeira-MG, Dora Basílio Maria de Jesus, deu à luz a uma criança do sexo feminino, registrada como LINDAURA MARIA DE JESUS filha deles os declarantes. Adelino Ribeiro dos Santos, ele brasileiro, carteiro, solteiro, natural de Vila Velha-ES, ela brasileira, solteira, do lar, natural deste município, sendo seus avós paternos José Ribeiro Batista e Janet Ribeiro dos Santos e maternos Orazio Trevisan e Blanca Maria de Jesus. E, para constar, faço este termo em que assino com o declarante e testemunhas, depois de lido e achado conforme. Eu Fernanda Pazini Ribeiro (as) Fernanda Pazini Ribeiro; (as); Orazio Trevisan. Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO
DISTRITO DE CARAPINA

Serra-ES, 17 de Julho 2020

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024547.GWP2001.01180
Envolvimentos: R\$6,99 - Encargos: R\$ 7,73 Total: R\$36,73
Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br

ARPEBENBRASIL

DA 004018019 BRP



AV. CINT. N° 1265
PQ. RES. LARANJEIRAS
SEPPAES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM INTEIRO TEOR

BASILIA MARIA DE JESUS

024547 01 55 1926 1 00002 210 0002035 61

Certifico e dou fé que, por haver sido requerido pela parte interessada que, reverendo em meu Cartório nos Livros de Registro de Nascimento, Livro nº 02, fls.210 e termo nº 2.035, de teor seguinte: Aos vinte e cinco (25) do mês de março (03) de mil novecentos e vinte e seis (1926), neste Distrito de Carapina – Serra Vara da Serra Comarca de Vitoria - do Estado do Espírito Santo em cartório, compareceu Orazio Trevisan, e declarou-me, perante as testemunhas abaixo assinadas, que no dia oito (08) de outubro (10) de mil novecentos e vinte e quatro (1924), pelas 23:00 horas da noite, neste município, Dona Branca Maria de Jesus, casada com Orazio Trevisan, deu à luz a uma criança do sexo feminino, registrada como **BASILIA MARIA DE JESUS** filha do declarante e de sua esposa Branca Maria de Jesus, ele brasiliense, comerciante, casado, natural de São Gabriel da Palha-ES, ela brasiliense, casada, do lar, natural de Formosa-GO, sendo seus avós paternos Arcanjoel Trevisan e Madalena de Fátima e maternos Carlos de Jesus e Joana Maria de Jesus. E, para constar, faço este termo em que assino com o declarante e testemunhas, depois de lido e aclarado conforme. Eu Fernanda Pazini Ribeiro (ass.) Fernanda Pazini Ribeiro; (ass.) Orazio Trevisan. Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO
DISTRITO DE CABAPINA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Serra-ES, 20 de Julho 2020

Oficial: Silvio dos Santos Neto
Av. Civit, 1265, P. Res. Laranjeiras, Serra-ES. Tel. (27) 3180-0760

卷之三

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Fernanda Pazini Ribeiro

lumentos: R\$69,38 Encargos:R\$17,35 Total: R\$

FERNANDA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MUNICIPAL - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONJUNDU DA COMARCA DE FORTALEZA
Tânia Fernanda Jauá Alves Góes - Endereço Sustentável: Rua Marília Góes, nº 101, Bairro: Centro, CEP: 62010-221 - Fortaleza - CE
CNPJ: 14.681.051/0001-44 - Rua Cláudia Sampaio, nº 101, Bairro: Centro, CEP: 62010-221 - Fortaleza - CE
Fone/Fax: (85) 3333-2211 / 3333-2211 - E-mail: cartorio.munjundu@cecorf.com.br

Reconheço por assinatura a firma indicada de
sinal público da minha serventia, por
que confere c/ o padão de
acerto, e que o mesmo testemunha
Portalegre 24 de Junho de 1900
Bartolomeu Vaz da Gama (escrivão autorizado)
Valor total R\$ 4,74

ARPEBRAZIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS
 Ministério das Relações Exteriores
Brasil - Aviação Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO EM INTEIRO TEOR

Nome

BASILIA MARIA DE JESUS

Matrícula

024547 01 55 1983 4 00165 202 0053070 36

Certifico e dou fé que, por haver sido requerido pela parte interessada que, revendo em meu Cartório nos Livros de Registro de Óbitos, de número, **C-165**, ás folhas 262, sob o número de ordem **53.070**, encontrei o registro de teor seguinte: Aos vinte sete (27) dias do mês de abril (04) de mil novecentos e noventa e oito (1998), neste Distrito de Carapina – Serra Vara da Serra Comarca de Vitoria - do Estado do Espírito Santo em cartório, compareceu a senhora, Lindaura Maria de Jesus, residente nesta cidade e exhibindo atestado de óbito firmado pelo Dr. Lucas Manoel Cavalcante, dando como causa de morte “doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)”, declarou que no dia vinte e seis (26) de abril (04) de mil novecentos e noventa e oito (1998), às 22:00 horas, em domicílio, neste distrito, faleceu seu “BASILIA MARIA DE JESUS”, de sexo feminino, do lar, nascida no dia oito (08) de outubro (10) de mil novecentos e vinte e quatro (1924), natural deste Município residente nesta cidade com setenta e quatro anos de idade, filha legítima de ORAZIO TREVISAN e de dona BRANCA MARIA DE JESUS, o sepultamento será feito no Cemitério local nesse município, deixou filhos, não deixou bens. Nada Mais declarou. Dito é achado conforme vai devidamente assinado por todos. Eu Fernanda Pazini Ribeiro; (as.) Fernanda Pazini Ribeiro; (as.) Lindaura Maria de Jesus. Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELOVATO DO

DISTRITO DE CARAPINA

Oficial: Silvio dos Santos Neto

Av. Guará, 265/F, Res. Laranjeiras, Serra-ES, Tel: (27) 3180-0760

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

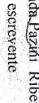
024547-01WP2001.02000

Emolumentos: R\$69,39 Encargos: R\$17,73 Total: R\$86,73

Consulte autenticidade em www.jes.jus.br

FERNANDA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Serra-ES, 20 de Julho 2020


Fernanda Pazini Ribeiro
escrevete.

ARLENBRASIL DA 004018006 BRP

DESPACHO/OFÍCIO 0993273 / 7007375-02.2021.8.08.0000

Trata-se de Ofício nº 1.071/2021 (0991365), por meio do qual o subscritor legal do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina da Comarca de Serra, Sr. Felipe Augusto Pinto Neto, requer que sejam expedidos ofícios aos demais Cartórios Extrajudiciais do Espírito Santo e às Corregedorias da Justiça dos Estados, a fim de comunicar a ocorrência de suposta fraude nas certidões de nascimento em nome de BASILIA MARIA DE JESUS e LINDAURA MARIA DE JESUS.

Aduz, em síntese, que em 1º de novembro do corrente ano, recebeu e-mail do Consulado Italiano em Recife-PE, solicitando confirmação das certidões de nascimento em referência e que, após realizar buscas na serventia, não localizou os registros, bem como constatou diversas irregularidades materiais nos documentos.

Diante do exposto, oficiem-se aos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias Gerais da Justiça da Federação, via malote digital, encaminhando-lhes cópia do Ofício nº 1.071/2021.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, arquivem-se.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2021.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR, em 10/12/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0993273 e o código CRC 7F98A51C.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 0993273 / 7007375-02.2021.8.08.0000

CGES/NBC/7007375-02.2021.8.08.0000